

Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/100.264/2007

INTERESSADO: INSTITUTO MARCOS FREITAS

PARECER CEE Nº 024/2010

Credencia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o Instituto Marcos Freitas, mantido pela Associação Cultural e Educacional E.P. Moreira - Instituto Marcos Freitas, aprova os Planos de Cursos e autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, com habilitação Técnica em Informática e, no Eixo Tecnológico de Ambiente, Saúde e Segurança, com habilitação Técnica em Enfermagem, a serem exclusivamente ministrados na sua localizada na Rua José de Alvarenga, nº 713, Centro, Município de Duque de Caxias, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial, e dá outras providências.

HISTÓRICO

A senhora Elisangela Freitas Moreira, na qualidade de Representante Legal da Pessoa Jurídica denominada Associação Cultural e Educacional E.P. Moreira – **Instituto Marcos Freitas**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.645.642/0001-09, com sede localizado na Rua José Alvarenca, n° 713, Centro – Duque de Caxias, Rio de Janeiro, solicitou a este Conselho, na forma da Deliberação CEE nº 295/2005, o credenciamento e autorização do Curso de Educação Profissional Técnico de Nível Médio, no Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, com habilitação Técnica em Informática e do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico de Ambiente, Saúde e Segurança, com habilitação Técnica em Enfermagem a ser ministrado exclusivamente em sua sede, nos termos da Deliberação nº 295/2005.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Isto posto e com base na documentação acostada nos autos, este relator passa à análise do processo:

Processo nº: E-03/100.264/2007

1. Do Credenciamento:

O Instituto Marcos Freitas, mantido pela Associação Cultural e Educacional E.P. Moreira, inscrito no CNPJ sob o nº 30.645.642/0001-09, com sede localizada na Rua José de Alvarenga, nº 713, Centro – Duque de Caxias, Rio de Janeiro, em atendimento ao Art. 9º da Deliberação CEE nº 295/2005, apresentou os seguintes documentos:

- 1. Requerimento;
- 2. Denominação e informações sobre a localização da sede;
- 3. Ato Constitutivo da Entidade Mantenedora e Alterações Contratuais:
- Qualificação dos Dirigentes que subscrevem o ato constitutivo da Entidade Mantenedora:
- 5. Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência;
- 6. CNPJ nº CNPJ 30.645.642/0001-09;
- 7. ALVARÁ;
- 8. Comprovação da capacidade patrimonial da Instituição acompanhada dos 3 últimos balanços devidamente autenticada.
- 9. Idoneidade financeira da Entidade e de seu representante legal firmada por estabelecimento bancário em operação no Estado do Rio de Janeiro;
- Certidão negativa da Entidade e seus Dirigentes, devidamente autenticadas, emitidas pelos competentes distribuidores e cartórios de protestos de títulos da Comarca onde a Instituição está localizada;
- 11. Regimento Escolar da Instituição;
- 12. Proposta Pedagógica, organizada de forma específica atendendo ao curso pleiteado;
- 13. Organograma Funcional com estrutura organizacional definida;
- Biblioteca com acervo, laboratórios, equipamentos de informática e de acesso à leitura.

DO PLANO DE CURSO

Quanto ao Plano de Curso, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente com atendimento aos itens previstos nos artigos 11 e 12 da Deliberação CEE nº 295/2005. O Instituto Marcos Freitas, apresentou os seguintes documentos:

- a) Perfil profissional desenhado conforme a demanda do setor, obedecendo ao que determina a lei específica do exercício profissional:
- b) Justificativa e objetivos com considerações a cerca da oferta dos cursos, atendendo à demanda apresentada no município em que serão oferecidos os cursos;
- c) Organização curricular para os Cursos está fundamentada nos princípios norteadores da Educação profissional, contemplados pela Deliberação CEE nº 295/2005;
- d) Regime de funcionamento dos cursos;
- e) Estrutura Curricular contendo:

Processo nº: E-03/100.264/2007

- Relação de docentes responsáveis pelas disciplinas do curso;a)Relação de docentes responsáveis pelas disciplinas do curso;
- Plano de capacitação permanente e continuada para docentes;

- f) Os cursos serão oferecidos na forma concomitante e subseqüente ao Ensino Médio, com as Matrizes Curriculares apresentando apenas as disciplinas da formação específica, com a carga horária específica para o respectivo curso, acrescidas das horas destinadas ao estágio supervisionado de cada curso;
- g) Plano de Estágio profissional supervisionado para cada um dos cursos solicitados.
- h) A instituição mantém convênio firmado com empresas locais, nos eixos específicos, para realização do estágio supervisionado dos alunos;
- i) Sistema de avaliação, formas de aproveitamento de conhecimentos, competências e experiências anteriores;
- j) Recursos materiais compatíveis com os cursos oferecidos;
- k) Biblioteca com acervo atualizado e compatível com os cursos oferecidos;
- I) Plano de capacitação Permanente e Continuada para os docentes;
- m) Modelo de diploma e Certificado constante nos autos atende o que dispõe o Art. 28 da Deliberação CEE nº 295/2005;
- n) De acordo com a descrição constante nos planos de curso presentes no corpo do processo, as instalações e equipamentos atendem às exigências de cada curso;
- o) O Corpo Técnico-Administrativo.

CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Nome	Função	Titulação	Registro Ano	Órgão Expedidor	CPF
Elisângela Freitas Moreira	Diretor	Especialização em Administração e Planejamento da Educação	02604/96- 5/95	Universidade do Grande Rio	819983417-04
Marcos Elias de Freitas Moura	Secretário	Curso Técnico em Secretariado Escolar	53/83	FESP	819715247-00

Os Planos de Curso apresentados baseiam-se na Deliberação CEE nº 295/2005, estando detalhados, na forma abaixo, os seguintes quesitos:

- Identificação da Instituição (Histórico da Instituição, Dados da Instituição, Eixo de Influência);
- Justificativa e Objetivos;
- · Requisitos de acesso ao Curso;
- Perfil profissional de Conclusão;
- Área Profissional;
- Regime de Funcionamento;
- Organização curricular (Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas e Científicas e Instrumentais);
- Plano de estágio Supervisionado;

Processo nº: E-03/100.264/2007

- Matriz Curricular;
- Critérios de Aproveitamento de Competências (Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores);
- Critérios de Avaliação;
- Instalações e Equipamentos (Laboratórios);
- Pessoal Técnico-Administrativo;
- Diplomas;
- · Descrição da biblioteca;

· Organograma Funcional.

Apresenta a seguinte documentação:

- 1. Modelo de Diploma;
- 2. Convênio para concessão de estágio;
- 3. Comprovantes da Titulação do corpo docente.

Plano de Curso – Habilitação: **Técnico em Informática**

Nome	Função	Titulação	
Fábio André Garcia da Costa	Coordenadora do Curso de Informática	Bacharel em Processamento de dados – Faculdade da Cidade	

O profissional Técnico em Informática terá a sua atuação no Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, de acordo com o perfil definido, estando preparado para "operar eficientemente aplicativos, hardware e software, compreender arquitetura e tipos de redes e computadores, serviços e funções de servidores protocolos de comunicação". Trata-se de um profissional com sólido e abrangente conhecimento dos conteúdos da Informática em todas as suas modalidades fundamentais.

Como objetivo Geral, o Curso Técnico em Informática visa "compreender atividades de concepção, especialização, projeto, avaliação e manutenção de sistemas e tecnologias de processamento e transmissão de dados e informações, incluindo hardware, software, aspectos organizacionais e humanos, visando a aplicações na produção de bens, serviços e conhecimentos

- O Curso será oferecido na modalidade concomitante e subsequente. A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam aos seguintes requisitos:
- 1-Para a modalidade concomitante, o candidato deverá estar matriculado em qualquer série do Ensino Médio;
 - 2-Para a modalidade sequencial, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio
 - 3- Apresentar documentação mínima exigida no regimento escolar.

Para efeito de aprovação, será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual a 7,0 (sete) de domínio das competências e habilidades previstas em cada componente curricular e frequência igual ou superior a 75% do total da carga horária de cada módulo.

Poderá haver aproveitamento de estudos e experiências anteriores com base nas normas do Regimento Escolar e avaliação da equipe técnica que levará em consideração três etapas, a saber: (a)avaliação teórica, (b)avaliação prática e (c)entrevista com o Coordenador do Curso.

Processo nº: E-03/100.264/2007

O Curso Técnico em Informática é oferecido nas modalidades concomitante (3 anos) e subseqüente (15 meses) oferecido em um total de 1.560 horas, dentre as quais 200h serão atribuídas a carga horária de Estágio.

O curso usufrui de um laboratório de Informática, onde serão realizadas aulas teóricopráticas.

A mantenedora mantém Convênio com empresas ligadas ao eixo para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso

Em, 17/01/2008, o presidente do CEE/RJ através da Portaria CEE/RJ nº 721, de 17 de janeiro de 2008, publicada no D.O. de 17/01/2008, nomeou as comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar, "in loco", as condições de infraestrutura para o

funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Técnico em Informática, no Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação.

A Comissão Verificadora procedeu visitas, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 273 a 277 nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

Plano de Curso – Habilitação: **Técnico em Enfermagem**

Nome		Função	Titulação	
Adriane Barb	osa Silva de	Coordenadora do Curso de	Bacharel em Enfermagem – UNIGRANRIO –	
Oliveira		Enfermagem	COREN n° 97304	

O profissional Técnico em Enfermagem terá a sua atuação no Eixo Tecnológico de Ambiente, Saúde e Segurança, de acordo com o perfil definido, estando preparado para "atuar na referida área, utilizando os conhecimentos técnico-científicos no sentido de equacionar e resolver problemas no nível de sua habilitação. Será um profissional crítico e reflexivo, com capacidade de intervir nas intercorrências do processo saúde x doença, prestando assistência de enfermagem sistematizada na prevenção, manutenção e recuperação da saúde". Trata-se de um profissional com sólido e abrangente conhecimento dos conteúdos da Informática em todas as suas modalidades fundamentais.

Como objetivo Geral, o Curso Técnico em Enfermagem visa "formar técnicos em enfermagem preparados para exercerem suas funções com eficácia, desenvolvendo habilidades para enfrentar situações inéditas, articulando as atividades profissionais com as ações sociais e ainda capazes de atuar com eficiência e ética no processo de saúde-doença, em seus diferentes níveis de atenção, com ações de promoção, recuperação e reabilitação de saúde."

- O Curso será oferecido na modalidade concomitante e subsequente. A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam aos seguintes requisitos:
- 1-Para a modalidade concomitante o candidato deverá estar matriculado em qualquer série do Ensino Médio:
 - 2-Para a modalidade sequencial o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio
 - 3- Apresentar documentação mínima solicitada exigida no regimento escolar;
- 4-"A escola poderá aceitar também portadores de certificado do Curso de Auxiliar de Enfermagem, interessados na complementação para técnicos."

Para efeito de aprovação, será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual a 7,0 (sete) de domínio das competências e habilidades previstas em cada componente curricular e frequência igual ou superior a 75% do total da carga horária de cada módulo.

Processo nº: E-03/100.264/2007

Poderá haver aproveitamento de estudos e experiências anteriores com base nas normas do Regimento Escolar e avaliação da equipe técnica que levará em consideração três etapas, a saber: (a)avaliação teórica, (b)avaliação prática e (c)entrevista com o Coordenador do Curso. Serão considerados aprovados e, consequentemente, dispensados do módulo os candidatos que comprovarem o domínio de, pelo menos, 50% das competências correspondentes ao módulo.

- O Curso Técnico em Enfermagem é oferecido nas modalidades concomitante (3 anos) e subseqüente (1 ano) oferecido em um total de 1.200horas teóricas e 600horas de prática atribuídas a carga horária de Estágio.
- O curso usufrui de um laboratório de Informática e de Enfermagem onde serão realizadas aulas teórico-práticas.

A mantenedora mantém Convênio com empresas ligadas ao eixo para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Em, 17/01/2008, o presidente do CEE/RJ, através da Portaria CEE/RJ nº 720, de 17 de janeiro de 2008, publicada no D.O. de 17/01/2008, nomeou a comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar, "in loco", as condições de infraestrutura para o

funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Técnico em Enfermagem, no Eixo Tecnológico de Ambiente, Saúde e Segurança.

A Comissão Verificadora procedeu visitas, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 394 a 396 nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando o parecer da Comissão Verificadora, voto favoravelmente ao Credenciamento do **Instituto Marcos Freitas** mantido pela Associação Cultural e Educacional E.P. Moreira, à aprovação dos Planos de Cursos e à autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, com habilitação Técnica em Informática e do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico de Ambiente, Saúde e Segurança, com habilitação Técnica em Enfermagem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem ministrados pelo Instituto Marcos Freitas, localizado na Rua José Alvarenca, n° 713, Centro – Duque de Caxias, Rio de Janeiro, a serem ministrados exclusivamente na sua sede, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial.

Com relação aos docentes graduados, não licenciados, sem complementação pedagógica, este Relator reconhece o documento comprobatório de Convênio realizado entre a parte interessada e a instituição de ensino superior credenciada, com o objetivo de oferecer a estes docentes a necessária formação pedagógica.

Determino que, após a publicação do presente parecer no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, devidamente homologado, a instituição realize os procedimentos necessários para o adequado cadastramento no SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SISTEC.

Processo nº: E-03/100.264/2007

CONCLUSÃO DA CÃMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2010.

José Carlos Mendes Martins – Presidente e Relator Andrea Marinho de Souza Franco Antonio José Zaib Antonio Rodrigues da Silva José Remizio Moreira Garrido Leise Pinheiro Reis Paulo Alcântara Gomes

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 09 de março de 2010.

Paulo Alcântara Gomes Presidente